

Banco Central de S. T. P.	N A P NORMA DE APLICAÇÃO PERMANENTE		CÓDIGO	
			OG 01	
PROPONENTE (S) D.O.G.	ENTRADA EM VIGOR	DATA DA EMIÇÃO	Nº DOC	FL.
	01/01/2010	29/12/2009	12/2009	1/1

Assunto: Preário das Operações Cambiais

Tornando-se necessário definir o preário do Banco Central nas operações cambiais que realiza com os bancos comerciais, no âmbito da competência que lhe é conferida pela Lei 8/92 em combinação com o artigo 6º. do Decreto-Lei 32/99, o Banco Central determina o seguinte:

Artigo 1º
Preário

1. É estabelecido o seguinte preário, conforme o quadro que se segue:

Tipo de Operação	Comissão / Taxa em (%)	Limite Mínimo	Limite Máximo
1. Transferencia para o Exterior	Taxa única - EURO 100,00		
2. Depósitos	0%		
3. Levantamentos de Numerários em Moeda Estrangeira	0%		

Artigo 2º
Revogação

1. Fica revogada a NAP nº. 19/2006, de 07/12/2006

Artigo 3º
Vigência

1. Esta NAP entra imediatamente em vigor.

Banco Central de São Tomé e Príncipe, aos 29 de Dezembro de 2009

Vistos

Dados de Revogação: